



**XVII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
14 a 16 de agosto de 2019 – Bento Gonçalves-RS**

**ÁREA TEMÁTICA 3 – AUDITORIA CONTÁBIL**

**Auditoria independente nos clubes de futebol brasileiro:  
um estudo sobre o conteúdo dos relatórios de auditoria**

**Sandra Regina Toledo dos Santos – CRCRS nº 68.967  
Mirna Muraro – CRCRS nº 64.137  
Rafaela Pieta Basso**

**Sandra Regina Toledo dos Santos**

Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Contabilidade, Auditoria e Finanças Públicas, Mestre em Controladoria e Doutora em Educação. Professora de Ciências Contábeis na FACCTAT.

**Mirna Muraro**

Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Controladoria, Mestre em Ciências Contábeis - Unisinos. Professora Titular do Curso de Ciências Contábeis na Universidade de Passo Fundo. Auditora Independente.

**Rafaela Pieta Basso**

Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Auditoria e Perícia pela Universidade de Passo Fundo.

## **Auditoria Independente nos clubes de futebol brasileiro:**

um estudo sobre o conteúdo dos relatórios de auditoria

### **RESUMO**

Dada a importância e o potencial do futebol, este estudo teve como objetivo geral identificar os principais fatores que geram opiniões modificadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro de 2018. O enquadramento metodológico, quanto aos objetivos foi como descritivo, quanto ao procedimento técnico foi documental e quanto à abordagem do problema de cunho qualitativo. Para a realização deste estudo foram coletados os Relatórios de Auditoria Independente publicados juntamente com as demonstrações contábeis do exercício 2015 a 2017, dos vinte clubes de futebol que participam do Campeonato Brasileiro Serie A de 2018. Para analisar os dados coletados, foi utilizado a análise de conteúdo dos dados para identificar os motivos que levaram a emissão das opiniões modificadas. Os resultados encontrados no estudo apontam que apenas 36% dos relatórios de auditoria do período possuem modificação, sendo que a maioria dos relatórios apresenta modificação por ressalva, enquanto que o principal motivo que leva os auditores a modificarem sua opinião é pela impossibilidade de emitir opinião sobre o saldo devido a falta ou aplicação incorreta de normas; seguido pela ausência de respostas das cartas de confirmação com terceiros; os controles internos insuficientes; a falta de evidências de auditoria; as taxas de depreciação incorretas e a falta de registro de dívidas. Observou-se também em determinados casos que os auditores emitem parágrafos de ênfase quando deveriam emitir ressalva em seus relatórios.

**Palavras-Chaves:** Clubes. Futebol. Relatório. Auditoria independente. Opiniões modificadas.

### **1 INTRODUÇÃO**

O sentimento de unidade, de igualdade, de disputa e paixão faz do futebol um dos principais símbolos nacionais, além de ser capaz de unir todas as camadas sociais é considerado o principal esporte do Brasil e o faz ser reconhecido como “país do futebol”. No entanto, com o passar do tempo, o futebol foi perdendo o seu caráter de divertimento, o país do futebol gerou neste esporte, um negócio extremamente lucrativo, transformando-se em um grande mercado gerador de empregos, com uma enorme movimentação financeira. Desta forma, os jogadores se transformaram em mercadorias, os torcedores em consumidores, o jogo em um ativo financeiro e o futebol em um grande negócio (GONÇALVES, MAGALHÃES FILHO, ALCÂNTARA, 2003).

Na tentativa de regularizar os clubes de futebol, transformando-os em empresa surge a Lei Pelé – Lei 9.615/98, alterada em seguida pela Lei 10.672/03 que estabelece aos clubes de futebol a obrigatoriedade de elaborar e publicar seus demonstrativos contábeis devidamente auditados por auditores independentes, na forma definida na Lei das Sociedades Anônimas. Desta forma, o Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu normativos, sendo que atualmente vige a ITG 2003 (R1) de 12/2017, que institui os procedimentos contábeis a serem adotados pelas entidades desportivas.

Outra questão bastante relevante e a considerar, é que grande parte dos clubes de futebol brasileiros vêm enfrentando dificuldades financeiras, com dívidas elevadas e atrasos constantes de salários e tributos, isso é devido ao lamentável gerenciamento dos clubes de futebol. No geral, são comandados por pessoas com pouco ou nenhum conhecimento em gestão, que são fiscalizados por conselhos deliberativos com as mesmas limitações. Modernizar a administração do futebol brasileiro é algo urgente que precisa ser feito para a sobrevivência dos mesmos (FLEURY, DIAS, 2017).

Desta forma, os órgãos reguladores com objetivo de melhorar o nível informacional e a gestão dos clubes, criam normas e regulamentos. Assim, tem-se as normas contábeis padronizadas e que não são de fácil aplicação para as entidades desportivas e a obrigatoriedade de auditoria, para aqueles clubes, com faturamento superior a R\$ 4,8 milhões, que objetivam aumentar o grau de confiança das demonstrações contábeis, trazendo mais certeza aos usuários, garantindo que tais demonstrações estão em conformidade com as normas, e, todos os aspectos relevantes (SANTOS, 2012).

Nesse contexto, este estudo busca analisar os conteúdos dos relatórios de auditoria divulgados pelos clubes de futebol brasileiros e verificar os motivos das opiniões modificadas. Portanto, tem-se a questão da pesquisa a ser estudada: Quais os motivos que geram opiniões modificadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro de 2018?

O objetivo geral da pesquisa que é o de identificar os principais fatores que geram opiniões modificadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro de 2018, seguido pelos objetivos específicos: a) discorrer sobre auditoria independente e a emissão de relatórios de auditoria e parágrafos de ênfase; b) apresentar os fatores que determinam as emissões de parágrafo de ênfase e de outros assuntos.

A justificativa para realização deste estudo advém do cenário atual, no qual é evidente a participação do esporte na economia, o futebol se apresenta como a modalidade esportiva mais amplamente difundida em nosso país. Os clubes de futebol possuem grande potencial de movimentar a economia e gerar emprego. Observa-se que o tema em questão está cotidianamente na vida dos brasileiros, é importante apresentar seu ponto de vista econômico e financeiro. Desta forma, é essencial verificar o conteúdo dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis dos clubes de futebol, para demonstrar as causas da emissão de relatórios modificados, visto que, diante destes é possível constatar as dificuldades encontradas pelos clubes de futebol, na contabilização do seu patrimônio.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste capítulo trata-se sobre a auditoria das demonstrações contábeis e nos clubes de futebol, bem como a emissão dos relatórios de auditoria e suas subdivisões.

### **2.1 AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A auditoria é o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos e operações das demonstrações financeiras, ou seja, é um processo de análise da situação financeira de uma entidade (CREPALDI, 2011). Assim, a auditoria busca averiguar se os registros e operações contábeis e financeiras da empresa estão de acordo com as disposições legais, permitindo atestar a precisão dos registros contábeis, identificando falhas de controle e irregularidades na gestão.

A auditoria das demonstrações contábeis tem por objetivo a emissão de um parecer acerca das mesmas, se estão consoantes com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas brasileiras de contabilidade e demais legislações (JUNIOR, BEGALI, 2009). A NBC TA 200 - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria traz que a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis, aumenta o grau de confiança nas mesmas, trazendo maior credibilidade e transparência aos usuários (LONGO, 2011). Mas essa confiança só é alcançada mediante a opinião do auditor, de que as demonstrações contábeis foram elaboradas em todos os aspectos relevantes e em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (NBC TA 200 R1, 2016). Sendo assim, a auditoria busca a exatidão das

demonstrações contábeis, proporcionando maior credibilidade nas mesmas podendo assim os usuários as utilizarem para uma melhor tomada de decisão.

Algumas entidades são obrigadas a realizar auditoria em suas demonstrações contábeis, como no caso dos clubes de futebol, que todos os anos elaboram suas demonstrações de acordo com a ITG 2003 (R1), auditam e publicam em sítio eletrônico tais demonstrativos.

## 2.2 AUDITORIA NOS CLUBES DE FUTEBOL

O futebol ao longo dos anos deixou de ser um simples entretenimento e se transformou em uma grande oportunidade de negócio. Com a considerável participação econômica, passou-se a dar uma maior importância ao esporte economicamente. Um estudo realizado pela empresa BDO RCS Auditores Independentes, mostrou que as receitas dos clubes de futebol brasileiro estão em plena evolução, sendo que em 2011 atingiu uma receita de 2,7 bilhões de reais, resultado esse que representa um aumento de 235% em relação a 2003 (NASCIMENTO, 2013).

A partir de 2002, os clubes de futebol passaram a publicar suas demonstrações contábeis devidamente auditadas, conforme exigência legal, porém com isso constatou-se a inexistência de uma norma contábil específica para essas entidades desportivas e tornou-se visível à necessidade de uma padronização, visando nortear os clubes de futebol na elaboração de suas demonstrações contábeis, foi estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade uma norma (SILVESTRE, PEREIRA, 2013).

Hoje as entidades desportivas são regulamentadas pela ITG 2003 (R1) – Entidades Desportivas, revisada em 2017 pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. A ITG 2003 R1 (2017) estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros contábeis e de estruturação das demonstrações contábeis para as entidades de futebol profissional e demais entidades de práticas desportivas. Quanto ao seu alcance, estabeleceu-se que se aplica às entidades desportivas profissionais e não profissionais esta interpretação e as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

No Quadro 1 e 2, estão apresentados os principais itens da ITG 2003 (R1):

Quadro 1: Intangível e Receitas ITG 2003 (R1)

<b>REGISTROS CONTÁBEIS</b>	<b>Ativo Intangível</b>
	(a) valores gastos relacionados à formação, aquisição e renovação de contratos com atletas, inclusive luvas, valor da cláusula compensatória e comissões, desde que sejam esperados benefícios econômicos atribuíveis a este ativo e os custos correspondentes possam ser mensurados com confiabilidade;
	(b) Os valores investidos na formação de atleta que não estejam diretamente ligados a sua formação não deverão ser registrados no ativo intangível, e sim lançados como despesa. Já os gastos com o candidato a atleta, devem ser reconhecidos no resultado, enquanto não apresentar as condições para o reconhecimento como ativo intangível;
	(c) Os valores classificados no ativo intangível relativos aos custos com a formação de atletas devem ser reclassificados para a conta atletas formados, no mesmo grupo do intangível, quando o atleta alcançar a formação pretendida pela administração;
	<b>Reconhecimento das receitas</b>
	(a) As entidades desportivas deverão observar o regime de competência para registrar as suas receitas de bilheteria, direito de transmissão e de imagem, patrocínio, publicidade, luvas e outras assemelhadas;
(b) No caso de cessão definitiva de direitos profissionais de atleta, as receitas obtidas pela entidade devem ser registradas em conta específica, como receita do período e os custos ainda não amortizados devem ser registrados em conta específica, no resultado do período;	

	<b>Valores Antecipados</b>
	(a) A arrecadação de bilheterias (parte destinada a entidade), direitos de transmissão e de imagem, patrocínio, publicidade, luvas e outras assemelhadas, quando recebidas antecipadamente, devem ser registradas no passivo circulante, ou no passivo não circulante, dependendo do prazo de realização da receita.

Fonte: ITG 2003 R1 (2017)

O Quadro 1 retrata sobre os registros contábeis pertinentes aos clubes desportivos, relacionando o ativo intangível, o reconhecimento das receitas e os valores antecipados. Apresenta-se a forma que deve ser elaborado os registros contábeis das atividades desportivas, de modo separado das demais atividades, através da utilização de contas patrimoniais e de resultado específicas.

Quanto ao ativo intangível dos clubes, citam-se aspectos importantes, determina-se que este é composto pelos valores gastos diretamente relacionados com a formação, aquisição e renovação de contratos com atletas, inclusive luvas, valor da cláusula compensatória e comissões, desde que sejam esperados benefícios econômicos atribuíveis a estes ativos custos correspondentes possam ser mensurados com confiabilidade; os valores gastos com a formação de atletas que não estejam diretamente relacionados à sua formação devem ser registrados como despesa. Relativo as receitas, deve-se observar o regime de competência.

O Quadro 2 apresenta os registros contábeis dos gastos com a formação de atletas e as demonstrações contábeis das entidades desportivas:

Quadro 2: Gastos e Demonstrações Contábeis da ITG 2003 (R1)

<b>Controle</b>	<b>Descrição</b>
<b>Controle de gastos com formação de atletas</b>	(a) Os registros contábeis de gastos com a formação de cada atleta, deve estar suportado, no mínimo, pelos seguintes controles: composição dos gastos diretamente relacionados com a formação de cada atleta em base mensal e regime de competência, por: 1) Tipo - alojamento, alimentação, educação, etc; e 2) Categoria - infantil, juvenil e júnior;
<b>Demonstrações contábeis</b>	(a) As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas entidades desportivas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.
<b>Demonstrações contábeis</b>	(b) Nas notas explicativas, além das exigidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, devem conter as seguintes informações: 1 - gastos com a formação de atletas, registrados no ativo intangível e o valor amortizado constante do resultado do período; 2 - composição dos direitos sobre os atletas, registrados no ativo intangível, segregados o valor gasto do da amortização; 3 - receitas auferidas por atividade; 4 - o total de atletas vinculados à entidade na data base das demonstrações contábeis, contemplando o percentual de direito econômico individual ou por categoria ou a inexistência de direito econômico; 5 - valores de direito e obrigações com entidades estrangeiras; 6 - direitos e obrigações contratuais não passíveis de registro contábil em relação à atividade desportiva; 7 - contingências ativas e passivas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, cível e assemelhadas, de acordo com a NBC TG 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e 8 - seguros contratados para os atletas profissionais e para os demais ativos da entidade.

Fonte: Fonte: ITG 2003 R1 (2017)

No Quadro 2 constam alguns itens da ITG 2003 R1 (2017), como o controle de gastos com a formação de atleta, quais demonstrações contábeis devem ser elaboradas pelas

entidades desportivas e o que precisa conter nas notas explicativas. Pertinente as demonstrações contábeis, devem ser elaboradas pelas entidades desportivas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

Esta normativa passou a vigência com a intenção de padronizar a divulgação das demonstrações contábeis, estabelecendo regras, critérios e procedimentos para a divulgação dos dados, por isso é muito importante para as entidades desportivas seguirem a norma vigente, demonstrando com clareza e transparência suas informações e assim atenderem a legislação.

### 2.3. EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

O relatório de auditoria é o documento por meio do qual o auditor expressa claramente sua opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, quanto a sua adequação ou não em relação às normas estabelecidas para sua elaboração (PEREZ JUNIOR, 2004). Também o relatório de auditoria é a fase final do processo de auditoria, aonde consiste a apresentação dos fatos que foram identificados, com base em evidências concretas durante a realização dos exames de auditoria (ARAÚJO, ARRUDA, BARETTO, 2008 *apud* SILVESTRE e PEREIRA, 2013).

A NBC TA 700 (2016) – Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, atualizada em 07/2016 passando vigorar suas alterações em 2017, trata da responsabilidade do auditor independente em formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e da forma e do conteúdo do relatório emitido como resultado da auditoria das demonstrações contábeis.

Esta norma também traz a emissão do relatório sem modificação, aquele que não contém nenhuma ressalva ou qualquer tipo de modificação, tem por objetivo formar uma opinião a partir das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida e expressar tal opinião por meio do relatório de auditoria (LONGO, 2011). O relatório sem modificação indica que o auditor está convencido de que as demonstrações contábeis foram elaboradas consoantes com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (ATTIE, 2011).

Assim, o relatório que não contém nenhuma modificação é quando que as demonstrações contábeis foram elaboradas em todos os aspectos relevantes de acordo com uma estrutura de relatório aplicável.

O Quadro 3 apresenta o formato que o relatório de auditoria deve conter:

Quadro 3: Formato do relatório de auditoria

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>
<b>Opinião do Auditor</b>	O auditor vai expressar uma opinião não modificada sobre as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a estrutura de apresentação adequada;
<b>Base para Opinião</b>	Declarar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas;
<b>Continuidade Operacional</b>	Quando aplicável o auditor deve elaborar o relatório de acordo com itens da NBC TA 570;
<b>Principais Assuntos de Auditoria</b>	O relatório deverá relatar os principais assuntos de auditoria sobre as demonstrações contábeis;
<b>Outras Informações</b>	Quando aplicável, o auditor deve reportar de acordo com a NBC TA 720;
<b>Responsabilidade da Administração</b>	É de responsabilidade da administração a elaboração adequada das demonstrações contábeis e dos controles internos determinados por ela como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis livre de

<b>pelas Demonstrações Contábeis</b>	distorções relevantes. Avaliar a capacidade da entidade de manter a continuidade operacional, e se o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado;
<b>Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações</b>	Identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Obter entendimentos dos controles internos relevantes para a auditoria. Avaliar a prática contábil e concluir quanto à adequação do uso, pela entidade, da base contábil de continuidade operacional e, com base na evidência obtida de auditoria, se existe incerteza relevante relacionada com eventos ou condições que podem levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade da entidade;
<b>Localização da Descrição das Responsabilidades do Auditor pela Auditoria</b>	A descrição das responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis exigidas pelos itens 39 e 40 da NBC TA 700 (2016) deve ser incluída no corpo, apêndice e por uma referência específica no relatório.
<b>Outras Responsabilidades Relativas à Emissão do Relatório</b>	Se requerido, abordar assuntos complementares a sua responsabilidade de acordo com as normas de auditoria;

Fonte: NBC TA 700 (2016)

O Quadro 3 demonstra o novo formato do relatório de auditoria conforme a NBC TA 700 (2016), o relatório deve conter título, destinatário e toda a estrutura apresentada neste quadro, finalizando com as assinaturas, endereço e data.

O novo modelo de relatório traz uma maior transparência da condução do trabalho de auditoria, bem como uma maior compreensão sobre a abrangência das responsabilidades da administração na elaboração das demonstrações contábeis e das responsabilidades dos auditores na emissão de opinião sobre essas divulgações.

### 2.3.1 Comunicação dos principais assuntos de auditoria

A NBC TA 701 dispõe sobre a comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente, atualizada em 07/2016, com suas alterações entrando em vigor em 2017, esta norma trata da responsabilidade do auditor de comunicar os principais assuntos de auditoria em seu relatório sobre as demonstrações contábeis e também em abordar o julgamento exercido pelo auditor sobre o que comunicar em seu relatório e também a forma e o conteúdo de tal comunicação.

A comunicação dos principais assuntos de auditoria visa tornar o relatório de auditoria mais informativo, ao dar maior transparência sobre a auditoria realizada. Fornece informações adicionais aos usuários previstos das demonstrações contábeis, para auxiliá-los a entender os assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os de maior importância na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e a entender a entidade e as áreas que envolveram julgamento significativo da administração nas demonstrações contábeis auditadas. Também fornece aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais com a administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada NBC TA 701 (2016).

Além disso, a comunicação dos principais assuntos de auditoria proporciona informações adicionais e importantes, pois divulga claramente os assuntos que, na opinião do auditor, foram de maior relevância na condução da auditoria (PWC, 2016). O ponto de partida para a escolha dos principais assuntos de auditoria, envolve a eleição das questões que foram levantadas aos responsáveis pela administração. Em seguida, o auditor deve elucidar, dentre esses, os que demandam maior atenção, e por fim, selecionar os que julgar de extrema



importância para a auditoria e expor o porquê de tê-los considerado e como foram conduzidos no decorrer do trabalho (COSTA, FREIRE, ARAUJO, 2017).

Então a partir desta norma, os auditores passaram a demonstrar os pontos considerados de maior relevância no processo de auditoria, mostrando os motivos pelas quais foram considerados relevantes e como foi conduzido o processo de análise.

### 2.3.2 Modificação na Opinião do Auditor Independente

As modificações na opinião do Auditor Independente estão apresentadas na NBC TA 705, atualizada em 07/2016, com alterações valendo a partir de 2017. Para Longo (2011) esta norma trata das situações em que o auditor, ao formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis auditadas, conclui que é necessário emitir um relatório diferente do padrão. A opinião contida no relatório, obtida no final do trabalho da auditoria, é a conclusão do auditor, podendo ser classificada de duas formas: a opinião não modificada e opinião modificada. A primeira é apresentada quando, depois de observado todos os aspectos relevantes, a avaliação do auditor sobre as demonstrações contábeis se mantém sem ressalvas, e a segunda abrange a opinião com ressalva, adversa ou com abstenção de opinião.

Esta norma estabelece três tipos de opiniões modificadas, a opinião com ressalva, opinião adversa e abstenção de opinião.

O Quadro 4 demonstra de forma clara, quando deverá ser emitido cada tipo de opinião:

Quadro 4: Tipos de Opinião Modificada

Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante mas não generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião Adversa
Impossibilidade de obter evidências de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de Opinião

Fonte: Longo, 2011

A opinião com ressalva conforme é apresentado pela NBC TA 705 (2016) é expressa pelo auditor quando tendo obtido evidências de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as demonstrações contábeis possuem distorções relevantes, mas não generalizadas ou quando não foi possível obter evidências apropriadas e suficientes de auditoria para fundamentar sua opinião, mas conclui que os possíveis efeitos das distorções não detectadas nas demonstrações contábeis, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizadas.

A opinião adversa, é quando o auditor tendo obtido evidências de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções das demonstrações contábeis são relevantes e generalizadas (SANTOS, 2012).

A abstenção de opinião é quando o auditor deve se abster de expressar uma opinião quando não consegue obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, para fundamentar sua opinião e concluir que os possíveis efeitos de distorções não detectadas nas demonstrações contábeis poderiam ser relevantes e generalizadas, ou ainda, quando o auditor independentemente conclui que independente de ter obtido evidências de auditoria apropriada e suficiente, não é possível expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, devido diversas incertezas e seus possíveis efeitos sobre as demonstrações (ATTIE, 2011).

### 2.3.3 Parágrafo de Ênfase

O parágrafo de ênfase é abordado pela NBC TA 706 (2016) – Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente, passando por

atualizações que entraram em vigor 2017, trata de formas de adição de parágrafos após a seção da opinião do relatório de auditoria das demonstrações contábeis auditadas.

O objetivo do auditor nesta norma, depois de ter formado opinião sobre as demonstrações contábeis, é chamar a atenção dos usuários, quando necessário, de acordo com o seu julgamento, por meio de comunicação adicional clara no relatório, para um assunto apresentado nas demonstrações contábeis, de tal importância que sejam fundamentais para o entendimento das mesmas e de assuntos não apresentados nas demonstrações contábeis, que sejam relevantes para que os usuários entendam a auditoria (NBC TA 706, 2016).

O parágrafo de ênfase é incluído no relatório de auditoria referente a um assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância, que é fundamental para o entendimento das mesmas (CREPALDI, 2010). Quando for incluído um parágrafo de ênfase, o auditor deve estar plenamente satisfeito de que não houve qualquer limitação ao seu trabalho e que não identificou qualquer distorção relevante nas demonstrações. Ênfase não substitui ressalva e deve ser utilizada somente quando for necessário (LONGO, 2011).

As circunstâncias em que um parágrafo de ênfase pode ser necessário são quando a estrutura do relatório financeiro aplicável prevista por lei ou regulamento seria inaceitável, exceto pelo fato de ser prevista por lei ou regulamento, quando os fatos chegam ao conhecimento do auditor após a data do seu relatório e o auditor fornece um relatório novo ou modificado, bem como alertar os usuários de que as demonstrações foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório para propósitos especiais (NBC TA 706, 2016).

Quando o auditor considerar necessário comunicar outro assunto, não apresentado nem divulgado nas demonstrações contábeis, e que de acordo com seu julgamento é relevante para o entendimento, pelos usuários e demais, e não for proibido por lei ou regulamento, ele deve fazê-lo em um parágrafo no relatório de auditoria, com o título “Outros Assuntos” ou outro título apropriado (SANTOS, 2012).

### **3 METODOLOGIA**

Esta pesquisa se caracteriza como pesquisa descritiva, pois retrata a situação das entidades. Segundo Diehl e Tatim (2004) uma das principais características do estudo descritivo é a utilização de técnicas de coleta de dados, análise e interpretação do material selecionado.

O procedimento técnico utilizado neste artigo é a pesquisa documental, que segundo Silveira (2004) as fontes para este tipo de pesquisa são materiais que ainda não receberam nenhuma análise aprofundada e tem por objetivo selecionar, tratar e interpretar as informações, buscando extrair delas algum sentido e introduzir algo de valor, para desse modo, contribuir com a sociedade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar no futuro o mesmo papel. Esse procedimento é caracterizado neste estudo por meio do levantamento de dados dos relatórios de auditoria dos vinte clubes de futebol brasileiros listados na série A do Campeonato Brasileiro 2018, compreendendo o período de 2015 a 2017.

Quanto à abordagem do problema, classifica-se como qualitativa, pois é utilizada a técnica de análise de conteúdo das demonstrações contábeis, a fim de buscar responder a problema proposto no estudo. Para Diehl e Tatim (2004) a pesquisa qualitativa está relacionada ao levantamento de dados, descreve a complexidade de um determinado problema e possibilita a compreensão de determinados processos e comportamentos.

A população da pesquisa constitui-se pelos vinte clubes de futebol que participaram do Campeonato Brasileiro Serie A de 2018, sendo a principal competição entres os clubes de futebol no Brasil, disputada anualmente por vinte clubes.

Para a realização deste estudo foram coletados os Relatórios de Auditoria Independente publicados juntamente com as demonstrações contábeis do exercício de 2015 a 2017, por meio de pesquisa na internet no site dos clubes de futebol e em jornais. Para analisar os dados coletados, foi utilizada a análise de conteúdo dos dados para identificar os motivos que levaram a emissão de opiniões modificadas.

#### 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção constam os relatórios selecionados para o estudo, a busca pelos motivos que geraram modificação de parecer e dos relatórios com parágrafos de ênfase.

##### 4.1 RELATÓRIOS DE AUDITORIA DE 2015 A 2017

Dentre os relatórios relativos aos anos de 2015 a 2017, dos vinte clubes de futebol que participam da série A do Campeonato Brasileiro de 2018, verificou-se que na grande maioria dos clubes foram emitidos relatórios sem modificação conforme a Tabela 1:

Tabela 1: Relatórios de auditoria por tipos de opinião

Tipo	2017	%	2016	%	2015	%
Sem modificação	15	75%	11	55%	11	61%
Com modificação	5	25%	9	45%	7	39%
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>

Fonte:

Na Tabela 1 foram distribuídos os relatórios de auditoria dos clubes referente 2015 a 2017, no entanto em 2015 não foi localizado dois relatórios de auditoria, sendo esses do Corinthians e Paraná. A partir dos dados apurados, constatou-se que em média 64% dos relatórios destes três anos, foram publicados sem modificação.

Através destes dados é importante destacar que um relatório de auditoria sem modificação, para aqueles que não dominam as técnicas de auditoria, significa que as demonstrações contábeis não apresentam distorções relevantes e estão elaboradas dentro da estrutura adequada. Contudo para o auditor modificar sua opinião, as distorções precisam ser relevantes, os quais se verifica que aparecem em média de 36% dos relatórios de auditoria dos clubes de futebol.

O relatório de auditoria quando emitido com modificação pelo auditor é devido à falta de evidências de auditoria ou quando existem divergências nas afirmações das demonstrações contábeis, é mais comum o auditor emitir uma opinião com ressalva. A Tabela 2 apresenta o tipo de modificação apresentadas nos relatórios de auditoria que tiveram opinião com ressalva, opinião adversa ou abstenção de opinião nos anos de 2015 a 2017:

Tabela 2: Tipos de modificação emitidas

Tipo	2017	%	2016	%	2015	%
Com ressalva	4	80%	9	100%	7	100%
Adverso	0	0%	0	0%	0	0%
Com abstenção de opinião	1	20%	0	0%	0	0%
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>100%</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autor, 2018

Na Tabela 2 verifica-se que a maioria dos relatórios com modificação, apresentam modificação por ressalva, sendo que 2015 e 2016, são 100% modificações por ressalvas. No ano de 2017, as ressalvas representam 80% e localizou-se um relatório com abstenção de opinião e que representa 20%, dos relatórios com modificação no ano.

#### 4.2 PRINCIPAIS MOTIVOS QUE GERARAM MODIFICAÇÃO NOS RELATÓRIOS

Com relação à opinião dos auditores independentes, foram identificados e classificados os motivos das modificações apresentadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol referente ao período em questão e apresentadas de acordo com a Tabela 3:

Tabela 3: Motivos das modificações na opinião

Motivos das Ressalvas	2017	%	2016	%	2015	%
Ausência de respostas das cartas de confirmação	1	11%	3	19%	2	18%
Controles internos insuficientes	1	11%	2	13%	2	18%
Falta de registro da dívida com a Liga futebol AS	0	0%	0	0%	1	9%
Falta de evidências de auditoria	2	22%	1	6%	1	9%
Impossibilidade de emitir opinião sobre o saldo pela falta ou aplicação incorreta de normas, principalmente de depreciação, causando diferenças em ativos, passivo ou PL	5	56%	10	63%	5	45%
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>	<b>11</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autor, 2018

Pela Tabela 3 observou-se os motivos das modificações de opinião, sendo que esta é uma análise bastante complexa, pois cada empresa de auditoria descreve a ressalva de uma forma. O total de clubes que apresentaram modificações por ressalva em 2017, corresponde a quatro clubes, no ano de 2016 são nove clubes e em 2015 a princípio foram sete clubes, porém o número de ressalva por ano é superior a uma, conforme está apresentado na Tabela 3.

Isto se deu porque alguns clubes apresentaram mais que uma divergência nas demonstrações contábeis, quer seja uma distorção, ou que o auditor não obteve evidência de auditoria sobre alguma conta.

O principal motivo que leva os auditores a modificar sua opinião é devido à impossibilidade de emitir opinião sobre o saldo pela falta ou aplicação incorreta de normas, causando diferenças em ativos, passivo ou PL, em 2017 representa 56% das modificações, referente 2016 reúne 63% e em 2015 com 45%. É importante descrever de forma sucinta os motivos que levam o auditor a não conseguir emitir uma opinião sobre o saldo, os quais podem ser: falta de registros contábeis, falta de apresentação do controle do ativo imobilizado e taxas de depreciação, falta de teste de recuperabilidade, falta de conciliação, falta de contabilização de provisões diversas, falta de registro no ativo intangível de custo com formação do atleta conforme determina ITG 2003, falta de realização da depreciação, registros contábeis indevidos e a falta de adoção integral da ITG 2003.

Um segundo motivo presente, em média em 16% dos clubes de futebol analisados é a ausência de respostas das cartas de confirmação, sendo assim, não sendo possível aplicar todos os procedimentos de auditoria necessários, devido à falta de confirmação de terceiros. Um terceiro motivo identificado, foi referente aos controles internos insuficientes, representando em média 14% das ressalvas do período; como quarto motivo foi a falta de evidências de auditoria, correspondendo em 12%. Neste caso, destacam-se os clubes que possuem coligadas e controladas que não são auditadas, o que interfere na formação de uma opinião correta quanto à classificação de valores e, em último, a falta de registro da dívida da Liga Futebol S.A representando 9% das ressalvas.

#### 4.3 RELATÓRIOS DE AUDITORIA COM ÊNFASE E OUTROS ASSUNTOS

O parágrafo de ênfase e o parágrafo de outros assuntos, possuem funções distintas no relatório de auditoria. A ênfase é incluída referente a um assunto apropriadamente apresentado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é fundamental para o entendimento das mesmas. Já o parágrafo de outros assuntos é incluído referente a um assunto não apresentado nas demonstrações contábeis e, que de acordo com o julgamento do auditor, é relevante para os usuários entenderem a auditoria.

Na Tabela 4 estão apresentados os relatórios de auditoria com ênfase entre 2015 a 2017 dos clubes de futebol analisados:

Tabela 4: Relatórios de auditoria com ênfase

<b>Segmento</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Sem ênfase	6	30%	8	40%	8	44%
Com ênfase	14	70%	12	60%	10	56%
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>	<b>20</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autor, 2018

Em análise da Tabela 4, pode-se observar que o número de ênfases nos relatórios de auditoria aumentou no período. Em 2015, cerca de 56% dos relatórios de auditoria apresentavam ênfases, em 2016 esse percentual aumentou para 60% e em 2017 totalizou 70% delas com parágrafo de ênfase.

A Tabela 5 apresenta os motivos que levaram os auditores a emitirem parágrafos de ênfase nos relatórios dos clubes de futebol:

Tabela 5: Motivos das ênfases

<b>Motivos das ênfases</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Adesão ao Profut	7	37%	7	47%	5	22%
Alteração de prática contábil no registro de estimativas de rendas futuras de rendas a receber	1	5%	0	0%	0	0%
As demonstrações contábeis não incluem os ajustes relativos a troca dos ativos	1	5%	1	7%	0	0%
Capital circulante líquido negativo	0	0%	0	0%	1	4%
Deficiência de capital de giro e déficit acumulado	1	5%	0	0%	4	17%
Falta de registro da dívida com a Liga futebol AS	0	0%	1	7%	0	0%
Falta de teste de recuperabilidade	1	5%	1	7%	2	9%
Incerteza com relação a desfecho de litígios judiciais	3	16%	2	13%	1	4%
Incerteza de continuidade operacional	3	16%	3	20%	2	43%
Investigação no Ministério Público	1	5%	0	0%	0	0%
Saldo de retenções em aberto	1	5%	0	0%	0	0%
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>	<b>15</b>	<b>100%</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autor, 2018

Conforme Tabela 5, pode-se identificar três principais motivos de ênfases incluídas nos relatórios de auditoria, são elas: Adesão ao Profut (lei que permite o parcelamento de dívidas), Incerteza com relação a desfecho de litígios judiciais e Incerteza de continuidade operacional dos clubes de futebol.

Em média, cerca de 35% das ênfases dos clubes de futebol analisados, do período de 2015 a 2017, estão relacionadas à adesão ao Profut. O segundo motivo que gera parágrafos de

ênfase é a incerteza de continuidade, que aparece em média no período em 26% e em seguida a incerteza com relação a desfechos de litígios judiciais, que correspondem em média 11% das ênfases dos relatórios de auditoria, estando estes assuntos devidamente apresentados nos relatórios de auditoria.

Observou-se que, equivocadamente, os auditores colocaram com parágrafo de ênfase a falta de realização de teste de recuperabilidade que deveria ser uma ressalva, isso aconteceu em média em 7% dos relatórios analisados.

Na Tabela 6, estão apresentados os motivos que levaram os auditores a emitirem relatório de auditoria com parágrafo de outros assuntos:

Tabela 6: Motivos de outros assuntos

<b>Motivos Outros Assuntos</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior	9	50%	11	62%	12	75%
Administração da entidade está de acordo com o relatório da auditoria	1	6%	1	6%	0	0%
Comparação de resultados do exercício corrente com o anterior	1	6%	0	0%	0	0%
Demonstração do valor adicionado	6	33%	6	33%	4	25%
Explicação referente a ressalva	1	6%	0	0%	0	0%
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>18</b>	<b>100%</b>	<b>16</b>	<b>100%</b>

Fonte: Autor, 2018

Segundo a Tabela 6, o principal motivo para os auditores incluírem parágrafo de outros assuntos nos relatórios de auditoria, é referente à auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior, no qual representa em 2015 cerca de 75%, em 2016 este percentual foi de 62% e em 2017 aparece com 50%. Corresponde em média 62% dos parágrafos de outros assuntos no período em análise, sendo este o principal objetivo do parágrafo de outros assuntos.

O segundo motivo é a demonstração do valor adicionado, que se apresenta em média 30% dos parágrafos de outros assuntos, estando correta também a apresentação.

Porém, restou a dúvida em relação ao parágrafo do América Futebol Clube, que consta no parágrafo de outros assuntos, o seguinte texto: “comparativamente do exercício de 2016 para o exercício de 2017 o Clube reduziu seu endividamento líquido segundo critérios de apuração definidos pela Autoridade Pública do Futebol – APFUT, bem como manteve o déficit apurado no exercício de 2017 abaixo do teto definido no art. 4º, V, da Lei nº 13.155/15. Ressaltamos que o déficit apurado nesse exercício é circunstancial e decorrente principalmente de apuração de receitas menores em função de enquadramento do CLUBE na série B do futebol profissional, conforme se observa na nota explicativa 15”. Entende-se que essa descrição deveria ser apresentada como uma ênfase, não conforme consta, em outros assuntos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste estudo teve como questão norteadora apresentar os motivos que geram opiniões modificadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol do campeonato Brasileiro de 2018, ou seja, identificar as dificuldades encontradas pelos clubes de futebol profissional do Brasil possuem na elaboração das demonstrações contábeis e também as deficiências de controles internos, que impedem demonstrações livres de distorção ou ainda a aplicação correta das técnicas de auditoria. Assim, o estudo, buscou os principais fatores que geraram opiniões modificadas nos relatórios de auditoria dos clubes de futebol do Campeonato Brasileiro de 2018, relativos aos anos de 2015 a 2017.

Os resultados demonstram que em média 64% dos relatórios dos clubes de futebol do período analisado, não possuem modificação e os demais 36% possuem opinião com modificação. Notou-se também que a maioria dos relatórios apresentam modificação por ressalva. Este dado indica que os clubes de futebol têm mais dificuldades na apresentação correta de suas demonstrações contábeis, pois outros estudos, indicam em outros segmentos que em torno de 7% dos relatórios possuem ressalva.

Com relação ao problema de pesquisa, o principal motivo que leva os auditores a modificarem sua opinião é pela impossibilidade de emitir opinião sobre o saldo pela falta ou aplicação incorreta de normas, causando diferenças em ativos, passivo ou PL representando em média em 54% das ressalvas do período analisado; seguido pela ausência de respostas das cartas de confirmação; controles internos insuficientes; falta de evidências de auditoria; taxas de depreciação incorretas e falta de registro de dívidas.

No que diz a respeito aos parágrafos de ênfase e de outros assuntos, pode-se observar que o número de ênfases nos relatórios de auditoria só vem aumentando durante o período, sendo identificados três principais motivos de ênfases incluídas nos relatórios de auditoria, quais são: a adesão ao Profut, que aparecem em média no período em 35%, à incerteza de continuidade operacional que representa em média 26% e a incerteza com relação a desfechos de litígios judiciais que corresponde em média 11% das ênfases do período analisado. Ressalta-se que alguns auditores incluíram como parágrafo de ênfase a falta de realização de teste de recuperabilidade, no entanto, deveria ser emitido relatório de auditoria com ressalva.

Quanto o parágrafo de outros assuntos, o principal motivo para os auditores incluírem é referente à auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior que corresponde em média 62% dos parágrafos de outros assuntos do período, sendo que é o principal motivo de todos os anos analisados.

O futebol é um tema bastante carente de estudos e como sugestão para trabalhos futuros, recomendam-se estudos relacionados a verificar a situação financeira dos clubes de futebol, para que assim, se possa ampliar a compreensão da gestão do segmento que mais repercute na vida do brasileiro, que é o futebol.

## REFERÊNCIAS

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CFC, NBC TA 200 (R1) – **Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria**, de 17 de Junho de 2016. Disponível em: < [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf)>. Acessado em: 15/05/2018.

CFC, NBC TA 700 – **Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis**, de 17 de Junho de 2016. Disponível em:<<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA700.pdf>>. Acessado em: 01/05/2018.

CFC, ITG 2003 (R1) – **Entidades Desportivas**, de 24 de Novembro de 2017. Disponível em: < [http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2003\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2003(R1).pdf)>. Acessado em: 29/04/2018

CFC, NBC TA 701 – **Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente**, de 17 de Junho de 2016. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA701.pdf>>. Acessado em: 01/05/2018

CFC, NBC TA 705 – **Modificações na Opinião do Auditor Independente**, de 17 de Junho de 2016. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA705.pdf>>. Acessado em: 01/05/2018

CFC, NBC TA 706 – **Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente**, de 17 de junho de 2016. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA706.pdf>>. Acessado em: 01/05/2018

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2011.

COSTA, Fabiana Oliveira de Carvalho; FREIRE, Mac Daves de Moraes; ARAUJO, Kleber Domingos de. **Novo Relatório do Auditor Independente: conservadorismo o singularidade?** VIII Congresso Brasileiro de Administração e Contabilidade - AdCont 2017. Rio de Janeiro, 2017.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em Ciências Sociais aplicada: métodos e técnicas**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

FLEURY, Fernando; DIAS, Anderson. Time empresa: o paradigma do futebol brasileiro. Disponível em: [http://www.espn.com.br/blogs/fernandofleury/718943\\_time-empresa-o-paradigma-do-futebol-brasileiro](http://www.espn.com.br/blogs/fernandofleury/718943_time-empresa-o-paradigma-do-futebol-brasileiro). Acesso em 13 de Abril de 2018.

GONÇALVES, J. C.S.; MAGALHÃES FILHO, P. A. de O.; ALCÂNTARA, B.C.S. **Do Ócio ao Negócio: a Expansão da Lógica de Mercado no Futebol de Pernambuco**. In: IX Colóquio Internacional sobre Poder Local. Salvador/Bahia, 2003.

JUNIOR, Jose Hernandez Perez; BEGALLI, Glauco Antonio. **Elaboração e análise das demonstrações contábeis**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LONGO, Claudio Gonçalo. **Manual de auditoria e revisão de demonstrações financeiras**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

NASCIMENTO, Antonio Rodrigues do. **Futebol & Relação de Consumo**. 1. Ed. São Paulo: Minha Editora, 2013.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis: normas e procedimentos** – 3ª ed. – São Paulo: Atlas, 2004.

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES (PWC). **Demonstrações Financeiras e sinopses normativas e legislativa: guia 2016/2017**, dezembro de 2016. Disponível em: < <https://www.pwc.com.br/pt/publicacoes/guia-demonstracoes-financeiras/assets/guia-demonstracoes-financeira-16.pdf>>. Acesso em 17 de Abril de 2018.

SANTOS, Cleônimo. **Auditoria Contábil: Aspectos Teóricos e Práticos**. 1. ed. São Paulo: IOB, 2012.

SILVEIRA, Amélia (coord.). **Roteiro básico para apresentação e editoração de teses, dissertações e monografias**. 2. ed. Blumenau: Edifurb, 2004

SILVESTRE, Adalene Olivia; PEREIRA, Fernando Andrade. **Auditoria Independente: Um estudo sobre o conteúdo dos relatórios das demonstrações contábeis dos clubes de futebol brasileiro**. 2013. 90 f. Trabalho Científico – Curso de Ciências Contábeis, Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2013.